

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0171/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Aos 03 dias do mês de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0016/2025, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa ROSANGELA DE ASSIS, estabelecida à Av. Vereador Benedito Custodio do Amaral, n.º 335, bairro São José, na cidade de Camanducaia (MG), CEP 37.650-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.330.888/0001-84, I.E. 001089625.00-75, representada neste ato, pela Sra. Rosangela de Assis, portador de R.G. n.º 35955811 e CPF n.º 905.554.906-10 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0016/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril

de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0016/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0016/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600

Página 1



Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	230	Un	Agasalho de Moletom Flanelado Blusa de Moletom flanelado adulto (composição 73% Algodão, 27% Poliéster) na cor cinza, modelagem reta, manga longa, gola/decote redonda, punhos e barra em ribana com elastano, bolso dos dois lados laterais. Tamanhos P, M, G, GG e EXTRA G. Modelos, cores e quantidade por tamanho serão especificados de acordo com a logo tipo de casa secretaria. A empresa vencedora deverá apresentar amostra de tamanhos.	PRÓPRIA	R\$ 141,10	R\$ 32.453,00
07	120	Un	Calça de uniforme confeccionado em tecido brim pesado, 100% algodão ou composição similar de alta resistência, com gramatura mínima de 270 g/m², própria para serviços operacionais. Modelagem tradicional (reta), com reforço duplo na região dos joelhos e costura reforçadas nas laterais e entrepernas. Possui passantes para cinto, bolsos frontais tipo faca e bolsos traseiros embutidos ou chapados. Fechamento em zíper e botão de pressão ou metálico, resistentes à rotina de trabalho pesado. Tamanhos variados conforme necessidade da Prefeitura. Cor padrão a ser definida pela Administração. Acompanha aplicação do logotipo da Prefeitura bordado ou estampado em local visível.	PRÓPRIA	R\$ 116,20	R\$ 13.944,00
08	39	Un	Calça uniforme branco em Brim, frente com Cós e atrás elástico, fechamento com zíper. Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois bolsos chapados atrás, Feita com 100% algodão. Tamanho do 36 ao 60.	PRÓPRIA	R\$ 143,90	R\$ 5.612,10
10	3	Un.	Camisa dolmã masculino mangas curtas: O Dólmã chef de cozinha masculino possui gola padre e acabamento em viés preto Pode ser abotoado de ambos os lados (direito e esquerdo), por possuir botões internos, que são uma facilidade	PRÓPRIA	R\$ 236,30	R\$ 708,90

GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:08506
 206600

Assinado de
 forma digital
 por GABRIEL
 TIAGO DE VILAS
 BOAS:08506206
 600



			caso ocorra uma sujeira inesperada. Tecido de Alta resistência Fácil lavagem e secagem Composição: Tecido Oxford, 100% Poliéster. 			
11	500	Un	Camiseta confeccionada em 100% algodão, com fio 30/1 penteada e pré encolhida no tingimento. Impressão digital frente e verso a ser enviado no momento do pedido pela secretaria solicitante.	PRÓPRIA	R\$ 63,10	R\$ 31.550,00
12	120	Un	Camiseta de manga curta confeccionada em malha 100% algodão (fio 30/1 penteado) ou malha PV (675 poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 150 g/m², gola redonda em ribana com elastano, costura reforçadas com acabamento em overlock e cobertura. Modelagem masculina, tamanhos variados conforme solicitação da secretaria, cor padrão a ser definida no pedido, deve conter a logotipo da prefeitura estampado ou bordado na parte frontal (lado esquerdo do peito).	PRÓPRIA	R\$ 54,20	R\$ 6.504,00
13	120	Un	Camiseta de manga longa confeccionada em tecido leve, com composição mínima de 100% poliéster ou poliamida, com tratamento específico que ofereça proteção solar UV com fator mínimo de 50+ (FPS 50+), bloqueando pelo menos 98% da radiação ultravioleta nociva (UVA e UVB). Gola Careca (redonda), costura reforçada nos ombros e laterais, com acabamento em overlock e costura dupla. Modelagem masculina, tamanho variado conforme tabela fornecida pelo órgão requisitante. Cor a ser definida	PRÓPRIA	R\$ 56,50	R\$ 6.780,00

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850
6206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



			pela administração. Deve conter logotipo bordado ou estampado da Prefeitura Municipal na parte frontal (lado esquerdo do peito).			
14	235	Un	Camisetas e baby look adulto em malha 67% poliéster e 33% viscose, tecido que não desbote, não crie bolinha, não estique e que seja de primeira linha. Confeccionada em gola polo Tamanhos P, M, G, GG e EXTRA G. Modelos, cores e quantidade por tamanho serão especificados de acordo com a logo tipo de casa secretaria. A empresa vencedora deverá apresentar amostra de tamanhos.	PRÓPRIA	R\$ 51,90	R\$ 12.196,50
17	8	Un	Camiseta ou baby look em tecido de malha em gola V, malha fria, 35% viscose , 65% poliéster, macia e confortável no corpo, com estampa e cor do tecido a ser escolhido no momento do pedido, as imagens deverão ser de ótima qualidade e resistentes a ferro de passar, as mesas deverão ser frente e costas. Não aceito tecidos transparentes	PRÓPRIA	R\$ 51,20	R\$ 409,60
20	100	Un	Colete para projeto escolinha de futebol Tecido helanca, personalizada com logotipo, composição 100% poliéster, tamanhos de P ao Extra G. Modelos e cores serão disponibilizadas no momento do pedido.	PRÓPRIA	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
21	12	Un	Conjunto esportivo personalizado Calça esportiva personalizada em tecido CHIMPA flanelado (felpado) 100% poliéster. Blusa/Jaqueta Esportiva Personalizada em tecido CHIMPA flanelado (felpado) 100% poliéster.	PRÓPRIA	R\$ 236,50	R\$ 2.838,00
22	36	Un	Dólmã chef cozinha feminina manga curta A Dolmã Chef de Cozinha feminina ACINTURADA é produzido em tecido Oxford 100% poliéster. Podendo ser abotoado do lado esquerdo e direito, pelo fato de possuir botões internos. Possui dois bolsos laterais, gola tipo	PRÓPRIA	R\$ 236,35	R\$ 8.508,60

GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:0850
 6206600

Assinado de
 forma digital
 por GABRIEL
 TIAGO DE VILAS
 BOAS:08506206
 600



			Padre, acabamento com viés preto, o que torna a peça mais resistente Tecido leve, confortável, fácil de lavar e seca rapidamente. Baixo grau de amarrotamento. Tamanho: do P ao Extra GG 			
27	33	Kit	Uniforme limpeza Conjuntos de Jaleco meia manga e Calça com Detalhes em Bordado Inglês Confeccionado em tecido Microfibra Gabardine 100% poliéster (não mancha) Jaleco acinturado, fechamento com botões, 2 bolsos e detalhes de bordado inglês nas mangas e na gola. Calça com elástico inteiro na cintura e bolso nas laterais. Tamanhos: do P ao EXG. Cor Cinza Claro 	PRÓPRIA	R\$ 183,15	R\$ 6.043,95
Total R\$		Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos.			R\$ 130.893,65	

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850
6206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.



II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - São obrigações da Contratante:
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	77
Secretaria Municipal de Educação	618
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	287
Secretaria Municipal de Ação Social	470
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	515
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	497

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0090/2025 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0016/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Natércia (MG), 03 de outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ADILSON BERALDO TEODORO DE SOUZA

Data: 14/10/2025 15:13:47-0300

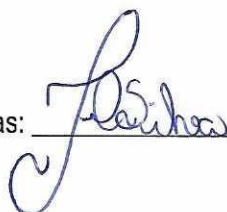
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA DE ASSIS

CNPJ: 10.330.888/0001-84

Contratada

Testemunhas:

 - 



PROCURAÇÃO

A empresa ROSÂNGELA DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.888/0001-84, com sede à Avenida Vereador Benedito Custódio do Amaral, 333 – Bairro Centro, no município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.650-000, neste ato representada pela proprietária Rosângela de Assis, brasileira, separada, empresária, portadora do RG: 35.955 811-2 SSP-SP e CPF: 905.554.906-10, residente e domiciliado à Rua Graziela Campos Vargas, 150 – Bairro Centro, no município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.650-000, vem através deste instrumento particular de procuração, nomear e constituir, como seu bastante procurador Adilson Beraldo Teodoro de Souza, brasileiro, solteiro, consultor administrativo em licitações públicas e negócios governamentais, portador do RG: 7.700.402 SSP-MG e CPF: 029.623.286-60, residente e domiciliado à Rua Belmira de Paula Vargas, 201 – Bairro Santa Lúcia, no município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.650-000, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de participar e representar a empresa supra citada presencialmente e eletronicamente em licitações públicas e negócios governamentais em todas as suas modalidades e tipos, solicitar esclarecimentos e impugnar editais, assinar declarações, documentos, atas e contratos, formular propostas de preços, oferecer lances verbais e eletrônicos, negociar valores, interpor recursos administrativos e desistir deles, contra-arrazoar recursos, apresentar defesa prévia, enfim praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato de procuração, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, quando assim julgar necessário. A presente procuração tem validade por tempo indeterminado.

Camanducaia, 09 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA DE ASSIS
Data: 09/02/2024 10:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA DE ASSIS

Rosângela de Assis – Proprietária

RG: 35.955 811-2 – SSP-SP - CPF: 905.554.906-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ROSANGELA DE ASSIS, 10.330.888/0001-84
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0016/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000090/25
VIGÊNCIA: 03/10/2025 À 02/10/2026
VALOR: 130.893,65
NATÉRCIA - MG - DATA 03/10/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer. Unid.			Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic.	Exec.							
77	2025	020200	04.122.0001.2004.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	12.618,00	1.615,72	1.615,72
150	2025	020301	12.122.0016.2012.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	49.823,55	0,16	0,16
287	2025	020401	27.812.0005.2041.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	37.733,00	2.309,40	2.309,40
470	2025	020702	08.244.0013.2101.0000	3.3.90.30.00	1.660,00	3.231,60	0,00	0,00
497	2025	020800	04.122.0001.2074.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	259,50	2.000,00	2.000,00
515	2025	020901	15.122.0001.2077.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	27.228,00	1.052,81	1.052,81

BLICADO NO QUADRO
DE AVISO
Prefeitura Municipal de
Natércia - MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16
NATÉRCIA, 03/10/25, 10:00 h
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ROSANGELA DE ASSIS,
10.330.888/0001-84
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0016/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000090/25
VIGÊNCIA:03/10/2025 À 02/10/2026
VALOR: 130.893,65
NATERCIA - MG - DATA 03/10/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D6FBF490

Ata nº 171/2025 e 172/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 **Data de assinatura:** 03/10/2025 **Vigência:** de 03/10/2025 a 02/10/2026

Id ata PNCP: 17935412000116-1-000091/2025-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 17935412000116-1-000091/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_171_2025_e_172.pdf	17/10/2025	Ata de Registro de Preços
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_171_2025_e_172.pdf	17/10/2025	Ata de Registro de Preços

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

